



---

EDITAL n.º. 100/2012

---

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06 de julho de 2009; considerando o disposto no **Decreto n.º. 7.485 de 18/05/2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011; e, ainda tendo em vista as disposições da Portaria Interministerial MPOG/MEC n.º. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U. em 31/08/2012**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de **Professor** da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o **INSTITUTO DE ARTES**, mediante as normas contidas neste Edital.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas ao **Instituto de Artes**.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.1.1** - O regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.1.2** - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.1.3** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.2** - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.2.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministras, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,

VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

**2.2.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.



---

**EDITAL n.º. 100/2012**

---

### 3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Teatro/Interpretação.	01	Mestrado com pesquisa na área do concurso (Teatro/Interpretação); Graduação em Artes Cênicas (bacharelado ou licenciatura), ou Graduação em Teatro (bacharelado ou licenciatura), ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.	Dedicação Exclusiva.

**4.1 – Disciplinas a serem ministradas: Improvisação I e II, Interpretação/Atuação I, II, III, IV e V, Estágio Supervisionado de Interpretação/Atuação I e II, Práticas Teatrais I e II.**

### 5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

- Assistente Nível 1: R\$4.837,66.

- Adjunto Nível 1: R\$7.627,02.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Artes (IARTE), Bloco I, Sala 226, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG – CEP 38408-144. Informações pelo Telefone (34) 3239 4424 ou E-mail [secretaria@iarte.ufu.br](mailto:secretaria@iarte.ufu.br).

6.2.1 - O período de inscrições será de, no mínimo, 15 (quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no **período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2012**, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias úteis.

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.2.4 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **10 de dezembro de 2012**.



---

**EDITAL n.º. 100/2012**

---

**6.3 – De acordo com a Resolução n.º. 08/2007 do Conselho Diretor o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de professor é composto por uma prova de “Apreciação de Títulos”, além das prova escrita, didática e prova prática, quando couber. Portanto ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar três vias do Curriculum Vitae com Curriculum Lates anexado, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.**

**6.3.1 – O candidato deverá apresentar também no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Concurso e da Sistemática das Provas, que estará disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;**

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.3.2 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;**

**6.3.3 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no sítio de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do Instituto de Artes. (<http://www.iarte.ufu.br/>), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.**

**6.4 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 10 (dez) dias entre o fim das inscrições e o início da primeira prova.**

**6.4.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.**

**6.5 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, entregará ao candidato, a pontuação a ser atribuída às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR; e demais procedimentos de avaliação a serem adotados na aplicação das prova escrita, na prova didática e prova prática, quando couber.**

**6.6 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.**

**6.5 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 2 de outubro de 2008.**

**6.5.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.**

**6.5.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.**

## **7 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em duas etapas, compreendendo as seguintes avaliações:**



---

**EDITAL n.º. 100/2012**

---

**I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório;**

**II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e**

**III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.**

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova e será divulgada a qualquer tempo após a publicação do edital.

7.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

7.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.3 - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que não possam ser identificadas, pessoalmente pela Comissão Julgadora, quando de sua correção.

7.2.4 - Não sendo a prova escrita de caráter eliminatório, as notas obtidas pelos candidatos serão conhecidas quando da divulgação do resultado final do Certame.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 - A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela Comissão Julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.4.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.4.3 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.4.4 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.4.5 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Pontuação
01	Título de doutor	80
02	Mestrado	75
03	Especialização	73
04	Graduação	70
	<b>Subtotal dos títulos acadêmicos</b>	<b>80 pontos</b>
	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplina
02	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	10 pontos/disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	8 pontos/disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
05	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica	6 pontos/ aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



**EDITAL n.º. 100/2012**

	(Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	
06	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
07	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno
	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
01	Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial.	10 pts/artigo
02	Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial.	8 pts/artigo
03	Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pts/artigo
04	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho
05	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pts /artigo
06	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo
07	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
08	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-fácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação
09	Publicação de livro na área.	10 pts /publicação (limitando a 1 título por ano)
10	Publicação de capítulo de livro na área.	8 pts/ publicação
11	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra
12	Traduções de livros, capítulos ou textos teatrais.	5 pts /tradução
13	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação
14	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pts/ apresentação
15	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pts/ apresentação
16	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
17	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	4 pts/ participação
18	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
19	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pts/ participação
20	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pts/ participação
21	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pts/ participação



EDITAL n°. 100/2012

22	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
23	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
24	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
25	Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
26	Mini-cursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	2 pts/mini-curso
27	Criação de peça teatral ou roteiro coreográfico	2 pts/criação
28	Atuação em espetáculo teatral ou de dança	4 pts/espetáculo
29	Direção de espetáculos cênicos	4 pts/direção
30	Criação de cenário/figurino/iluminação/sonoplastia	1 pt/criação
31	Criação/atuação em performance	2 pts/criação/ Atuação
32	Atuação em filme, vídeo ou áudio-visual artístico.	2 pts/atuação
33	Preparação vocal ou corporal de elenco	2 pts/trabalho
34	Outros (a critério da comissão julgadora)	Máximo 20 pts
	<b>Total da Prova de Títulos</b>	<b>100 pontos</b>

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**8.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**8.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática, e na prova prática, quando couber, **nos termos do Artigo 16 do Decreto n°. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

**8.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

I) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas; ou

II) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**8.6** – O Resultado final do Concurso será homologado e publicado pelo Reitor no Diário Oficial da União, em seguida será divulgado aos candidatos participantes, pela Unidade Acadêmica responsável pela realização do referido Certame.

## 9 - DA COMISSÃO JULGADORA

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.2** – A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2.1** – Quando o concurso for realizado em duas etapas e a prova escrita for de caráter eliminatório, a Comissão julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita.



---

**EDITAL nº. 100/2012**

---

**9.2.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o Processo Seletivo Simplificado for realizado em duas etapas, ou do seu resultado final.**

**9.3 – Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.**

**9.4 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.**

**9.5 – A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.**

**9.6 – O conteúdo dos pareceres, referente ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.**

**9.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.**

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, após a divulgação do resultado final do concurso público de provas e títulos, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.**

**10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato, por escrito, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso.**

**10.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.**

**10.4 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.**

**10.5 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não do recurso apresentado quanto ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.**

**10.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.**

**10.7 – Para os Concursos realizados em duas etapas, sendo a prova escrita de caráter eliminatório, caberá solicitação de vista de prova, pelo candidato à Comissão Julgadora, em até 02(dois) dias úteis, após a divulgação da nota obtida na prova escrita.**

## **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal de Uberlândia, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos..**

**11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.



---

**EDITAL nº. 100/2012**

---

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**12.2** - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de novembro de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**